EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2026 **PROCESSO ADMNISTRATIVO: 56908/2026** Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.	
OBJETO:	Chamada Pública para contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do município de Várzea Grande/MT.
SESSÃO PÚBLICA: 21/09/2026	**HORÁRIO: 09h00min (horário local)**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	**Av. alameda Júlio Muller, s/n centro cultural orla da alameda "Orla de Várzea Grande".**
COMISSÃO CONTRATAÇÃO	Portaria nº. 436/2026.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 33.603.802,66 (Trinta e três milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).**
PUBLICIDADE DO EDITAL E ANEXOS	O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/
PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: nº 312/2026.	

Sumário

EDITAL DA CHAMADA PUBLICA Nº. 02/2026 1
1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA 4
4. DA DATA E HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA 6
5. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA 7
6. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DA FONTE DE RECURSO 8
7. DA FORMA DE PAGAMENTO 8
8. DA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA PÚBLICA 9
9. DA SESSÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES 10
10. DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE 11
11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01 12
12. DO PROJETO DE VENDA– ENVELOPE 02 14
13. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS 14
14. DAS AMOSTRAS 18
15. DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E DA HOMOLOGAÇÃO 21
16. DO CONTRATO 22
17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS 23
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 24
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 24
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 25
22. DO FORO 25
23. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL: 25
ANEXO I – 2° RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERENCIA N. 0010/2026 ..... **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS ..... **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO III - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS ..... **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO IV - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS ..... **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO) 34
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAIS) 34
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA 36
ANEXO VIII – DIVISÃO REGIONAL MATO GROSSO 37
ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO) 39
ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO ..... **Erro! Indicador não definido.**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo **Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, a Senhora **Maria Fernanda Figueiredo**, por intermédio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria n. 436/2026 conforme designado através da Superintendência de Licitação, comunica aos interessados que realizará **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** de **CHAMADA PÚBLICA N. 02/2026**, a ser realizada no dia **21 de setembro de 2026**, às **09:00 horas,** no **CREAS**- Centro de Referência Especializada de Assistência Social, localizada na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro: Água Limpa - Várzea Grande – MT, **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Regido pela Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006, Artigo 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026 e suas alterações e subsidiariamente a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas pertinentes e condições constantes neste Edital.

1.2. BASES DE CONHECIMENTO:

a) Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE: (https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas/caderno-de-compras-da-agricultura-familiar-para-o-pnae)

b) Regiões Geográficas Imediatas e Intermediárias: (https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae)

c) Resoluções FNDE: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes

2. DO OBJETO

2.1. CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA

ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE BÁSICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

2.2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.2.1. Foi elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT, a 2ª Retificação do TERMO DE REFERENCIA Nº 0010/2026 (Anexo I deste edital), a qual servirá de base para todo o procedimento administrativo.

2.3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA.

2.4. As especificações dos itens, quantidades e o valor de referência unitário estão descritos detalhadamente no termo de Referência, Anexo I que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. DO FORNECIMENTO

3.1.1. A entrega dos produtos será parceladamente, conforme solicitação de fornecimento expedida pela SMECEL, seguindo as condições e especificações constantes neste edital e no Termo de Referência, consoante ao Art. 23º inciso I do Decreto Municipal nº 81/2023.

3.2. DO LOCAL DE ENTREGA

3.2.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues na Superintendência Operacional do Sistema Escolar - Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, que fica localizado no seguinte endereço: **Av. Filinto Muller, 5280 – Bairro: Jardim Marajoara – Várzea Grande MT**.

3.2.1.1 A entrega dos produtos: melancia, alface crespa, couve, coentro, cebolinha, salsa) será semanal, ponto a ponto, ou seja, **DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES** de segunda-feira e terça-feira das 07h às 17h, que estão distribuídas da seguinte maneira:

a) 32 CMEI's;

b) 67 EMEB's;

c) 06 ENTIDADES FILANTRÓPICAS;

d) 01 Centro de Atendimento Especializado de Apoio à Inclusão "JOÃO RIBEIRO FILHO"- sede e 01 anexo;

e) A SUPERINTENDÊNCIA OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR receberá os produtos relacionados acima para as 04 (QUATRO) ESCOLAS DO CAMPO, que serão entregues semanalmente, às terças-feiras, das 13h30min às 16h30min.;

1) EMEB BIANCA CAPILÉ – Sadia II

2) EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN - Formigueiro

3) EMEB EURAIDE DE PAULA – Limpo Grande

4) EMEB ELIAS DOMINGOS – Sadia I

3.2.1.1.1 A quantidades entregue será de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar, podendo estar sujeita a alterações em virtude de datas comemorativas, eventos, jogos escolares, feriados e ponto facultativo.

3.3. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

3.3.1. AS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA E FORNECIMENTO de cada produto encontram-se especificada no item 6 do 2ª RETIFICAÇÃO do Estudo Técnico 09/2026, e deverá ainda:

3.3.2. A entrega será realizada de forma parcelada conforme as ordens de fornecimento enviadas pela Secretaria demandante.

3.3.3. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades e a secretaria solicitante. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

3.3.4. Todos os produtos perecíveis serão entregues conforme solicitado em cronograma quinzenal com quantidade total à critério das nutricionistas de cada secretaria participante, que poderá ser diariamente, semanalmente ou quinzenalmente, entre os meses de janeiro a dezembro.

3.3.5. Não serão aceitas terceirizações de entrega de gêneros alimentícios.

3.3.6. O recebimento PROVISÓRIO será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3.7. Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades.

3.3.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3.9. A fiscalização não efetuará o atesto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

3.3.10. Estando os bens em ordem, serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 02 (dois) dia útil, contados do recebimento provisório, por se tratar de gêneros alimentícios, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento.

3.3.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

3.4. DA SUBSTITUIÇÃO DE ALIMENTOS

3.4.1. A substituição de gêneros alimentícios previstos no Termo de Referência somente será admitida quando o produto ofertado for nutricionalmente correlato ao originalmente especificado, nos termos do art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

3.4.2. A substituição deverá ser previamente atestada pela nutricionista Responsável Técnica pela alimentação escolar, com o devido acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

3.4.3. É vedada a substituição que resulte em produto de preço superior ao originalmente contratado, devendo ser observada a equivalência de preços entre o item substituído e o item substituto.

3.4.4. O pedido de substituição, o parecer técnico da nutricionista responsável e a justificativa apresentada pelo fornecedor deverão ser juntados ao processo de compra, não se confundindo com a rejeição de produto por não conformidade no recebimento, disciplinada no item 3.3 deste Edital.

4. DA DATA E HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. Às **09h00min (horário local)**, do **dia 21 de Setembro de 2026**, na **Av. alameda Júlio Muller, s/n centro cultural orla da alameda "Orla de Várzea Grande,** terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e o recebimento dos Envelopes contendo a documentação de habilitação e dos projetos de vendas.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e ao projeto de venda deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE **ENVELOPE Nº 01 - <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>** EDITAL CHAMADA PÚBLICA n. 02/2026	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO, CNPJ, EMAIL, TELEFONE **ENVELOPE Nº 02 - <u>PROJETO DE VENDA</u>** EDITAL CHAMADA PÚBLICA n. 02/2026

4.3. Os participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

4.4. Os documentos enviados pelos correios ou transportadoras que chegarem após o prazo para recebimento dos envelopes, indicado neste edital, serão considerados intempestivos e inválidos para a participação neste procedimento, sendo isentas de responsabilidade a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT e o Agente de Contratação designada, pelos eventuais atrasos e extravios.

4.5. O Agente de Contratação, não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pelo participante, que deverá tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta chamada pública com prazo hábil a sua participação.

4.6. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou do Projeto de Vendas apresentadas.

4.7. Serão desconsiderados documentos de habilitação ou propostas de vendas em correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

4.8. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a documentação de habilitação e o projeto posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

5. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por CAF ou DAP /ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

5.1.1. Fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP /ano/EEx;

5.1.2. Grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF ou DAP, inscritos na CAF/DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00

Sendo:

VMC: valor máximo a ser contratado.

NAF: nº de agricultores familiares (CAF ou DAP familiares) inscritos na CAF/DAP Jurídica).

5.2. Diante da PORTARIA SAF/MAPA Nº 293, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 "Estabelece as condições e os procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), esclarecemos que a DAP - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) ainda será aceita caso esteja na sua Vigência. Quem já se encontra com CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar deverá apresenta-la.

5.3. Nas aquisições oriundas de Unidade Familiar de Produção Agrária, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido de cada agricultor familiar deverá ser em nome da mulher, quando esta for cotitular ou integrante da unidade familiar de produção, nos termos do art. 29, §3º, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, devendo tal condição ser comprovada por meio da nota fiscal de venda e da indicação do CPF da titular.

6. DOS PREÇOS DE AQUISIÇÃO E DA FONTE DE RECURSO

6.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios, será o valor publicado no ANEXO I deste Edital, o qual irá constar no Termo de Contrato, em conformidade com a demanda de cada Unidade Escolar.

6.2. Não há disputa nem negociação de preços.

6.3. DO CUSTOS ESTIMADOS

6.4. O valor estimado totaliza a importância de **R$ 33.603.802,66 (Trinta e três milhões, seiscentos e três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).**

6.5. O preço de compra dos gêneros alimentícios foi baseado na Resolução do FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026:

6.6. DA FONTE DE RECURSO

6.6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta chamada pública, correrão à conta dos recursos próprios e federais específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a seguir:

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
PROJETO ATIVIDADE	**FONTE (PNAE)**	**ELEMENTO DESPESA**
2180	015520000000	3.3.90.30
2283	015520000000	3.3.90.30
2335	015520000000	3.3.90.30
2337	015520000000	3.3.90.30

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

7.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.1.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produzir os resultados acordados;

b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO NESTA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A participação neste procedimento administrativo significa:

8.1.1. Que a participante e seus representantes leram este edital conhecem e, concordem plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

8.1.2. Conhecem a legislação aplicada a este procedimento administrativo de chamada pública, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

8.1.3. Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento ou questionamento do edital. Antes de elaborar seus projetos, os participantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

8.1.4. Poderão participar deste processo considerando o artigo 34 da resolução ***nº 04, de 26 de fevereiro de 2026*** os:

I. **Grupo formal:** agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF/DAP Jurídica);

II. **Grupo informal:** agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF/DAP Física) de cada agricultor; e

III. **Fornecedor individual:** agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (CAF/DAP Física).

9. DA SESSÃO NA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e recebimento de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02.

9.1.1. Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou ao Projeto de Venda.

9.1.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os participantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.3. O agente de contratação designado poderá, a seu exclusivo critério, suspender as sessões públicas, convocando os participantes, na forma prevista em Lei e neste Edital, para se apresentarem em outro horário ou data.

10. Na data da abertura dos envelopes nº 02, serão rubricados os documentos pelos membros da designados para atuar e pelos representantes legais das entidades participantes. membros, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11. DO CREDENCIAMENTO E DO REPRESENTANTE

11.1. Na data, hora e local designados para a sessão, os interessados deverão apresentar-se e identificar-se para o credenciamento perante o agente de contratação designado.

11.2. O credenciamento é condição obrigatória para as manifestações dos representantes em relação à licitação no momento da sessão pública e demais atos do certame.

11.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados FORA dos envelopes 01 e 02 os seguintes documentos:

11.3.1. Cópia da carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante legal.

11.3.2. Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, e suas alterações; ou o consolidado, devidamente registrado/arquivado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3.3. Caso seja procurador, além dos subitens 10.3.1 e 10.3.2, também deverá apresentar:

11.3.3.1. Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, do outorgante e do outorgado,

11.3.3.2. Procuração pública ou particular (Esta última com firma reconhecida em cartório), com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do Licitante, formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.4. Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital, em original.

11.5. A qualquer momento durante a fase do processo, o participante poderá, justificadamente, substituir seu representante credenciado junto ao processo.

11.6. Os documentos de credenciamento deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online, desde que contenham:

a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

11.7. Após o credenciamento o agente de contratação designado deverá identificar os licitantes utilizando a seguinte tabela, que deverá constar originalmente na ata.

#	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	TIPO DE GRUPO	TIPO PESSOA JURIDICA	LOCAL DO CAF/DAP	TIPO DE GRUPO PRIORIDADE	GRUPO
1	xxxxxxxxx	xxxxxxxx	☐ FORNECEDOR INDIVIDUAL ☐ GRUPO INFORMAL ☐ GRUPO FORMAL	☐ INDIVIDUAL ☐ COOPERATIVA SINGULAR ☐ COOPERATIVA CENTRAL ☐ ASSOCIAÇÃO DA AF	XXXXX	☐ LOCAL ☐ IMEDIATO ☐ INTERMEDIARIO ☐ ESTADUAL ☐ PAIS	☐ GRUPO 1 ☐ GRUPO 2 ☐ GRUPO 3 ☐ GRUPO 4 ☐ GRUPO 5

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

11.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de CAF/DAP Física, não organizados em grupo:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) O extrato da CAF/DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo III);

d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

11.2 Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de CAF/DAP Física, organizados em grupo:

a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) O extrato do CAF/DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);

d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

11.3 Dos Grupos Formais, detentores de CAF/DAP Jurídica:

a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) O extrato da CAF/DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;

d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo I);

f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

h) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

11.4 A prova de atendimento de requisitos previsto em lei especifica, quando for o caso dos fornecedores individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar:

11.4.1 Alvará de vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou órgãos estaduais ou federais, com validade na data da abertura do certame do local de estocagem dos produtos, itens **11, 12, 13, 16, 17, 18, 24.**

11.4.2 Para os itens 12 e 24 – Certificação no SIM, SISE OU SIF;

11.4.3 Para os itens 11, 13, 16, 17 e 18 – Registro no MAPA;

11.4.4 Para os itens: 11, 12, 16, 17 e 18 – Licença Sanitária para veículos, com validade na data de abertura do certame, seja o veículo, próprio, locado, cedido, desde que possua poderes sobre ele, estando disponível para contratar com a Administração Pública, conforme Resolução Nº 23, 15 de março 2000/ANVISA, DECRETO Lei Nº 986/1969, Portaria SVS/MS Nº 326, de 30 de julho de 1997, Resolução RDC ANVISA Nº 275,

de 21 de outubro

de 2002 e Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1.990.

11.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização, conforme análise O agente de contratação designado.

11.6 Os participantes deverão apresentar os documentos de forma legível, atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.8 Todos os documentos apresentados serão diligenciados ainda em sessão afim de comprovar a autenticidade, validade, vigência, bem como foi verificado a existência de qualquer sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no portal do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br), através da Certidão consolidada.

12. DO PROJETO DE VENDA– ENVELOPE 02

12.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com assinatura do agricultor participante conforme um dos modelos dos anexos II deste edital.

13. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIO

13.1. Uma vez concluída a habilitação, será feito a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos Art. 35 da Resolução 04, de 26 de fevereiro de 2026.

13.1.1. PROCEDIMENTO I - DEFINIÇÃO DE LOCAL E SEPARAÇÃO EM GRUPOS DE PROJETOS

13.1.1.1. Os projetos de venda **HABILITADOS** serão separados, segundo a localidade divididos em 5 grupos conforme demonstrado no ANEXO VIII.

Grupo 1 Projetos de Fornecedores Locais;

Grupo 2 Projetos das Regiões Geográficas Imediatas;

Grupo 3 Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias;

Grupo 4 Projetos do Estado;

Grupo 5 Projetos do País.

a) Segundo os §§ 1º e §2º do Artigo 35, entende-se por local: No caso de **Projetos Individuais:** O município indicado na CAF/DAP Física do proponente. (§ 1º, Art. 35 da Resolução 04, de 26 de fevereiro de 2026):

b) No caso de **CAF OU DAP JURÍDICA**, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs/DAPs Físicas registradas no extrato da CAF/DAP Jurídica. (§ 2º, Art. 35 da Resolução 04, de 26 de fevereiro de 2026):

c) Para melhor entender, vejamos o exemplo abaixo:

EXTRATO DE CAF/DAP DE UMA GRUPO FORMAL:

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: [redacted]
Emitido em: [redacted]

DAP: [redacted]	Versão DAP: 3.2	Emissão: [redacted]	Validade(*) [redacted]

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: [redacted]
Razão Social: [redacted]
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: [redacted] Data Constituição: [redacted]
Representante Legal: [redacted] CPF: [redacted]

Informações da DAP

Emissor: [redacted]
CNPJ: [redacted]
Agente Emissor: [redacted] CPF: [redacted]
Local de Emissão: [redacted]

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	3	13.04
Demais agricultores familiares	11	47.83

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Nossa Senhora do Livramento	1
Jangada	1
Cáceres	2
Chapada dos Guimarães	7
Campo Verde	1
Primavera do Leste	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	14	60,87
Associados sem DAP	9	39,13
Total dos Associados	**23**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

a) Neste caso apresentado, o **LOCAL**, deste CAF/DAP JURÍDICA, será considerada o município de **CHAPADA DE GUIMARÃES**, tendo em vista que das 14 CAFs/DAPs registradas, o municipio que

tem maior número absoluto de CAFs/DAPs Físicas neste extrato é o municipio de Chapada dos Guimarães com 7 (sete) registros.

13.1.1.2. Os demais grupos seguem a definição de cada região conforme disposto no site do FNDE, no seguinte endereço: (https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae) e ANEXO VIII deste edital.

13.1.1.3. Depois de separados, trataremos primeiramente o **grupo de fornecedores locais**, uma vez que este grupo tem prioridade frente aos demais, segundo o §3º, do art. 35 da Resolução 04, de 26 de fevereiro de 2026, vejamos:

a) O grupo de projetos de **fornecedores locais** tem prioridade sobre os demais grupos;

b) O grupo de projetos de **fornecedores de Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

c) O grupo de projetos de **fornecedores da Região Geográfica Intermediária** tem prioridade sobre o do estado e do país;

d) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

13.1.2. PROCEDIMENTO II - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DENTRO DO GRUPO

13.1.2.1. Será aplicado os critérios de priorização, iniciando pelo **Grupo 1 – Projetos Locais** e sucessivamente nos demais grupos, caso não seja completada a quantidade total dos itens neste grupo (§4º, do art. 35 da Resolução 04, de 26 de fevereiro de 2026, §3º do Art. 14 da lei 14660/2023):

Prioridade 1 - assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de cooperados/associados com CAF ou DAP Pessoa Física no extrato da CAF ou DAP Pessoa Jurídica, não havendo prioridade entre estes. (§4º, I do art. 35 da Resolução 04, de 26 de fevereiro de 2026):

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF(s)/DAP(s); vejamos:

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	1	1.59
Assentado/a pelo PNRA	35	55.56
Demais agricultores familiares	18	28.57

b) **Em caso de empate:** Terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

13.1.2.2. **Prioridade 2 -** Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa. (§4º, II do art. 35 da Resolução 04, de 26 de fevereiro de 2026):

13.1.2.3. **Prioridade 3 – Os Grupos Formais:**

a) **Em caso de empate entre Grupos Formais**, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF/DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalista

13.1.2.4. **Prioridade 4 – Os Grupos Informais,**

13.1.2.5. **Prioridade 5 – Os Fornecedores Individuais**

13.1.2.6. **Prioridade 6 – Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar** (detentoras de CAF/DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam o CAF/DAP);

13.1.3. PROCEDIMENTO III - CASO SALDO DE QUANTIDADE

13.1.3.1. Caso não obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos de projetos que compõem o **Grupo 1 – Projetos Locais**, procede-se à seleção dos projetos do **Grupo 2 - Projetos das Regiões Geográficas Imediatas**, seguindo os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos procedimentos descritos nos itens 13.1.1 e 13.1.2, e assim sucessivamente nos demais grupos, até que se complete a quantidade estimada.

13.1.3.2. Caso o fornecedor vencedor de determinado produto não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitadas, ou ainda, quando ultrapassar para o limite individual de venda do agricultor familiar para o PNAE, que é de R$ 40 mil por CAF/DAP/ano/Entidade Executora, a prefeitura poderá adquirir o mesmo produto de mais de um fornecedor, sempre iniciando por fornecedores do Grupo 1 e respeitando a ordem de classificação dos proponentes em cada grupo.

13.2. Em caso de permanência de empate após a classificação dos proponentes seguindo os procedimentos anteriores, será realizado sorteio, ou ainda, se houver concordância entre **TODOS** os participantes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento de todos os produtos a serem

adquiridos entre os habilitados, respeitando o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, em detrimento dos procedimentos acima descritos.

14. DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

14.1. É condição básica e imprescindível para a contratação que a participante classificado provisoriamente em primeiro lugar para os **itens abaixo**, deverão entregar 01 (uma) amostra de cada item que está concorrendo, na Superintendência de Licitação na sede da prefeitura, **em até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16h:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, em conformidade com os termos do Art. 41 da **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**;

ITEM	PRODUTO
16	IOGURTE SABOR COCO
17	IOGURTE SABOR MORANDO
19	LEITE UHT DESNATADO
20	LEITE INTEGRAL DE VACA PASTEURIZADO
33	POLPA DE FRUTA – SABOR ABACAXI
34	POLPA DE FRUTA – SABOR ACEROLA
35	POLPA DE FRUTA – SABOR CAJU
36	POLPA DE FRUTA – SABOR MANGA
37	POLPA DE FRUTA – SABOR MARACUJÁ
38	POLPA DE FRUTA – SABOR TAMARINDO
43	OVO DE GALINHA – TIPO A

14.2. O (s) licitante (s) deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente ao item que está concorrendo, sendo da mesma marca ofertada.

14.3. A unidade de medida de cada amostra corresponderá a no mínimo de 10% da unidade de medida do item que está concorrendo, desde que o fracionamento não comprometa a qualidade ou modifique as características do produto.

14.4. Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações: Nº do Processo Licitatório, Nome da Empresa e Marca;

14.5. Mediante a entrega das amostras dos produtos, será fornecido ao Licitante um Protocolo de Entrega o qual será emitido pela Superintendência de Licitação;

14.6. Não serão aceitas amostras entregues via correio ou postagem aérea, considerando que as licitantes deverão preencher e assinar o protocolo de entrega de amostras.

14.7. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

14.8. Todas as embalagens dos produtos de origem animal possuir o registro e carimbo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou preferencialmente Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

14.9. Todas as amostras apresentadas na Superintendência de Licitação serão entregues para avaliação do Setor de Merenda Escolar.

14.10. Todas as amostras apresentadas para apreciação do Setor de Merenda Escolar deverão estar em embalagens atóxicas, íntegras; intactas; sem orifícios e defeitos. No caso das amostras de estocáveis, refrigerados e congelados, estas ainda devem ser apresentadas sem sinais de sujidades, manchas ou problemas na vedação.

14.11. As amostras deverão apresentar etiqueta aposta em local que não prejudique a identificação dos dados do produto contendo as seguintes informações: nome completo do fornecedor; número da chamada pública; número do item no edital, nome do respectivo produto e marca (neste último, exceto hortifrútis).

14.12. As amostras não terão custo ao Município bem como não serão devolvidas aos licitantes.

14.13. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência ou caso as amostras não atendam às exigências fixadas neste estudo, as mesmas serão reprovadas e o proponente será desclassificado, restando à faculdade, conforme conveniência da Prefeitura, de convocar a(s) licitante(s) melhor (es) classificada(s), obedecida a ordem de classificação, para a apresentação de seus produtos, em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostras que atenda aos requisitos do edital.

14.14. Amostras que não correspondam à quantidade mínima solicitada neste Estudo não serão analisadas e estarão automaticamente reprovadas.

14.15. A avaliação das amostras de gêneros alimentícios será realizada por servidores do Setor de Merenda Escolar. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Estudo, a amostra será aprovada.

14.16. A Superintendência de Licitação não é obrigada a conferir no ato do recebimento se as amostras correspondem aos critérios definidos neste Estudo.

14.17. Caberá a equipe do Setor de Merenda realizar a análise das amostras fornecendo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, um Laudo Técnico das Análises das Amostras a Superintendência de Licitação, para efeito de classificação dos proponentes.

14.18. A análise das amostras apresentadas será Processada pelo Setor de Merenda Escolar da SMECEL consoante aos Padrões: Descrição do Produto, Embalagem e Sensorial (A análise sensorial é definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT, 1993) como a disciplina científica usada para evocar, medir, analisar e interpretar reações das características dos alimentos e materiais como são percebidas pelos sentidos da visão, olfato, gosto, tato);

14.19. A avaliação das amostras se dará conforme a ordem a seguir:

14.19.1. Avaliação da Descrição do Produto – Conforme solicitado no Item 05 (cinco) do Termo de Referência (para todos os itens);

14.19.2. Avaliação da Embalagem - Conforme solicitado no Item 05 (cinco) deste estudo (para os itens **19, 20, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38).**

14.19.3. Avaliação Organoléptica (sensorial), (para os itens **19, 20, 33, 34, 35, 36, 37 e 38).**

14.20.1 DA AVALIAÇÃO DA EMBALAGEM:

14.20.1.2 Nas embalagens (incluindo secundária, caso se aplique) dos produtos alimentícios deverão constar as informações obrigatórias segundo o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados (Resolução RDC nº 727, de 01 de julho de 2022):

I - Denominação de venda do produto;
II - Lista de ingredientes;
III - Conteúdos líquidos;
IV - Identificação da origem;
V - Identificação do lote;
VI - Prazo de validade;
VII - Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
VIII - Registro no órgão competente;
IX - Informações nutricionais obrigatórias (Conforme Resoluções RDC nº 359 e RDC nº 360, ambas de 23 de dezembro de 2003).
X - Deve constar data de fabricação (quando se aplicar).

14.20.1.3 Os produtos alimentícios que causam alergias alimentares devem obedecer à Resolução ANVISA RDC nº 26, de 2 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares.

14.20.1.4 Nos produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada, malte e centeio e/ou seus derivados devem constar também, a informação: CONTÉM GLÚTEN em conformidade também com a Lei Federal nº 10.674, de 16 de maio de 2003.

14.20.2 DA AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL):

14.20.2.2 Serão avaliados os atributos de cinco características sensoriais do alimento, sendo eles: aparência, cor, odor, sabor e consistência:

TABELA DE AVALIAÇÃO ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL)

Aparência	**Cor**	**Odor**	**Sabor**	**Consistência**
Nota: ___	Nota: ___	Nota: ___	Nota: ___	Nota: ___

Serão atribuídas notas conforme conceito abaixo:

6,0 = ÓTIMO

5,0 = MUITO BOM

4,0 = BOM

3,0 = RAZOÁVEL

2,0 = RUIM

1,0 = MUITO RUIM

Média = (Aparência + Cor + Odor + Sabor + Consistência) / 5

14.20.2.3 SERÃO APROVADOS OS PRODUTOS QUE OBTIVEREM MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 3,5;

14.1.2.3. Serão aprovados os produtos que atenderem:

a) Item **14.19.1** – para todos os produtos;

b) Item **14.19.2** – para os produtos dos itens **19, 20, 24, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38.**

c) Item **14.1.3** – para os produtos dos itens **19, 20, 33, 34, 35, 36, 37 e 38.**

d) A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido, exposto os motivos determinantes dos resultados das análises;

14.1.2.4. A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido no subitem **14.1** deste Edital, implicará na desclassificação da licitante.

15 DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA E DA HOMOLOGAÇÃO

15.20 O agente de contratação designado, realizará a divulgação do Resultado do processo após análise das amostras apresentadas, finalizado o procedimento, nos termos deste Edital.

15.21 O processo será encaminhado para parecer e homologação da Procuradoria Geral do Município, estando processo apto para a homologação, o Secretária Municipal de Educação, ou a quem por ele legalmente delegado, incumbirá:

a) Determinar a emenda de irregularidade sanável se houver, no Processo administrativo.

b) Revogar, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob razões de conveniência ou oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda,

c) Anular, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do processo, em ambas as hipóteses, procedendo-se nos termos do art. 49 da Lei n. º 8.666/1993.

d) Homologar o procedimento administrativo e o resultado do processo, não existindo as hipóteses dos incisos anteriores no caso.

e) Adjudicar o objeto desta chamada pública, declarando por ato formal o participante vencedor.

15.22 A homologação do resultado desta chamada pública não implicará direito à contratação.

16 DO CONTRATO

16.1 Homologada esta chamada pública pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, será firmado Contrato de acordo com o artigo 89 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante regular formalização do instrumento e publicação de seu respectivo extrato na Imprensa Oficial, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente as descritas no **Anexo X – MINUTA DE CONTRATO do Edital.**

16.2 O participante vencedor deve comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do instrumento contratual e apresentação da garantia contratual, quando exigido, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 O prazo de convocação para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 O não atendimento à convocação, por parte do ADJUDICATÁRIO, para assinatura do CONTRATO, ou a sua recusa injustificada em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator às penalidades legais, sem prejuízo de qualquer outra prevista neste edital, no contrato e na legislação aplicável ao caso.

16.4 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, diante do não comparecimento do ADJUDICATÁRIO no prazo estipulado e da caracterização da RECUSA EM ASSINAR O CONTRATO, poderá, nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, no mesmo prazo e nas mesmas condições técnicas e financeiras da proposta vencedora, assumindo a execução da obra contratada, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

16.5 Este Edital e seus elementos constitutivos, bem como a proposta do participante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, independentemente de transcrição.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro participante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.7 Todas as regras referentes a especificações pertinentes exclusivamente ao contrato, elencadas abaixo são as estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I e na **Minuta do Contrato – Anexo VIII a este Edital.**

a) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
b) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;
c) DOS PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO;
d) DO REAJUSTE DO CONTRATO;
e) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

17 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

17.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio do sistema ou através do endereço eletrônico do agente de Contratação: "pregaovg@hotmail.com", devidamente instruídos.

17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá no site oficial da prefeitura de Várzea Grande, no link http://www.varzeagrande.mt.gov.br/;

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.2 Do julgamento do projeto de venda e demais documentos obrigatórios, e da classificação, será dada ciência aos participantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

18.3 A intimação do resultado final será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos participantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.4 O resultado do processo será divulgado no site www.varzeagrande.mt.gov.br no campo Licitações.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.2 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

19.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

19.4 O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal nº. 81/2023 de Várzea Grande.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2 Em nenhuma hipótese a participante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

20.3 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referencia – Anexo I deste edital.

20.4 As normas disciplinadoras deste procedimento administrativo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo administrativo.

20.7 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo agente de contratação designado de acordo com as Leis vigentes.

20.8 Os projetos, as especificações e toda a documentação relativa a esta Chamada Pública e ao seu respectivo objeto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento será considerado especificado e válido, ainda que não seja expressamente mencionado em outro documento.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.2 Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:

21.2.1 Adiar a data da sessão pública.

21.2.2 Paralisar ou suspender, em qualquer tempo, a execução do objeto desta Chamada Pública, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços e etapas já realizados.

21.2.3 Revogar ou Anular a presente Chamada Pública por razões de interesse público (art.71, incisos I e II, da Lei 14.1333/2021), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

21.3 A anulação do procedimento induz a do contrato;

21.4 Os participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento administrativo, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22 DO FORO

22.1 As partes elegem o foro de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA
ANEXO II	PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES FORMAIS (Modelo)
ANEXO III	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS (Modelo)
ANEXO IV	PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS (Modelo)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO)

ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO GRUPO FORMAIS)
ANEXO VII –	DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)
ANEXO VIII	DIVISÃO REGIONAL MATO GROSSO
ANEXO IX	TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande - MT, 24 de agosto de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I – 2ª RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0010/2026

(Nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº. 81/2023)

O 2ª RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0010/2026 encontra-se disponível para download no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ – link Licitações – Chamada Pública Nº. XX/2026 ou no https://bll.org.br/ ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO I – 2ª RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0010/2026

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº CAF/DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF/DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:			

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. CAF/DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ				3. Município
4. Endereço							5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da CAF/DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONTROLE DE LIMITE DE VENDA INDIVIDUAL (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 0XXh00min.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO

ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS

COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, CAF/DAP Jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF/DAP FAMILIAR/ANO/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO GRUPO FORMAIS)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____e CAF/DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS)

Eu, _____, CPF nº_____ e CAF/DAP Física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VIII – DIVISÃO REGIONAL MATO GROSSO
REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS E REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS DE VÁRZEA GRANDE

CÓD. IBGE	UF	NOME DO MUNICÍPIO LOCAL	REGIÃO IMEDIATA	MUNICÍPIOS DA REGIÃO INTERMEDIÁRIA
5108402	MT	**Várzea Grande**	**Cuiabá**	Acorizal
				Alto Paraguai
				Arenápolis
				Barão de Melgaço
				Barra do Bugres
				Brasnorte
				Campo Novo do Parecis
				Campo Verde
				Chapada dos Guimarães
				Denise
				Diamantino
				Jangada
				Nobres
				Nortelândia
				Nossa Senhora do Livramento
				Nova Brasilândia
				Nova Marilândia
				Nova Maringá
				Nova Olímpia
				Planalto da Serra
				Poconé
				Porto Estrela
				Rosário Oeste
				Santo Afonso
				Santo Antônio do Leverger
				São José do Rio Claro
				Sapezal
				Tangará da Serra

MUNICÍPIOS DA REGIÃO ESTADUAL				
ÁGUA BOA	COLÍDER	JUÍNA	NOVO SÃO JOAQUIM	SANTA RITA DO TRIVELATO
ALTA FLORESTA	COLNIZA	JURUENA	PARANAÍTA	SANTA TEREZINHA
ALTO ARAGUAIA	COMODORO	JUSCIMEIRA	PARANATINGA	SANTO ANTÔNIO DO LESTE
ALTO BOA VISTA	CONFRESA	LAMBARI D'OESTE	PEDRA PRETA	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
ALTO GARÇAS	CONQUISTA D'OESTE	LUCAS DO RIO VERDE	PEIXOTO DE AZEVEDO	SÃO JOSÉ DO POVO
ALTO TAQUARI	COTRIGUAÇU	LUCIARA	PONTAL DO ARAGUAIA	SÃO JOSÉ DO XINGU
APIACÁS	CURVELÂNDIA	MARCELÂNDIA	PONTE BRANCA	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ARAGUAIANA	DOM AQUINO	MATUPÁ	PONTES E LACERDA	SÃO PEDRO DA CIPA
ARAGUAINHA	FELIZ NATAL	MIRASSOL D'OESTE	PORTO ALEGRE DO NORTE	SERRA NOVA DOURADA
ARAPUTANGA	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	NOVA BANDEIRANTES	PORTO DOS GAÚCHOS	SINOP
ARIPUANÃ	GAÚCHA DO NORTE	NOVA CANAÃ DO NORTE	PORTO ESPERIDIÃO	SORRISO
BARRA DO BUGRES	GENERAL CARNEIRO	NOVA GUARITA	POXORÉO	TABAPORÃ
BARRA DO GARÇAS	GLÓRIA D'OESTE	NOVA LACERDA	PRIMAVERA DO LESTE	TAPURAH
BOM JESUS DO ARAGUAIA	GUARANTÃ DO NORTE	NOVA MARILÂNDIA	QUERÊNCIA	TERRA NOVA DO NORTE
CÁCERES	GUIRATINGA	NOVA MONTE VERDE	RESERVA DO CABAÇAL	TESOURO
CAMPINÁPOLIS	INDIAVAÍ	NOVA MUTUM	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	TORIXORÉU
CAMPOS DE JÚLIO	IPIRANGA DO NORTE	NOVA NAZARÉ	RIBEIRÃOZINHO	UNIÃO DO SUL
CANABRAVA DO NORTE	ITANHANGÁ	NOVA SANTA HELENA	RIO BRANCO	VALE DE SÃO DOMINGOS
CANARANA	ITAÚBA	NOVA UBIRATÃ	RONDOLÂNDIA	VERA
CARLINDA	ITIQUIRA	NOVA XAVANTINA	RONDONÓPOLIS	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
CASTANHEIRA	JACIARA	NOVO HORIZONTE DO NORTE	SALTO DO CÉU	VILA RICA
CLÁUDIA	JAURU	NOVO MUNDO	SANTA CARMEM	
COCALINHO	JUARA	NOVO SANTO ANTÔNIO	SANTA CRUZ DO XINGU	

FONTE: ((https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/regioes-ibge-pnae)

ANEXO IX – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

CHAMADA PÚBLICA Nº. XX/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às xxh00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) S.r.(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ e do CPF nº._____, para os fins previstos no Edital desta CHAMADA PÚBLICA , podendo formular proposta, bem como interpor recursos, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2026.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato encontra-se disponível para download no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/ – link Licitações – Chamada Pública Nº. XX/2026 ou no https://bll.org.br/ ou ainda pode ser solicitado via correio eletrônico no endereço pregaovg@hotmail.com

Nome do arquivo: ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO